



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.992, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da “Campanha Municipal de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística” e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.629/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal de Conscientização da Fibrose Cística”, no âmbito do Município de Mauá.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro, e tem como objetivo promover palestras sobre a importância do teste do pezinho para a identificação da doença, além de campanhas educativas que visem à divulgação da fibrose cística, suas consequências e tratamentos.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de setembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE  
Secretária Adjunta de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap/